



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 596, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Recreio e revoga o disposto no Decreto nº 555/2021”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO que a Resolução SEE nº 4.708, de 28 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o município de Recreio adotará o protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário e seguirá todas as normas de segurança.

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório o retorno de forma presencial das atividades escolares regulares na Rede Municipal de Ensino do Município de Recreio a partir de 07/02/2022, observando o “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º - Os servidores ou alunos que apresentarem qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Parágrafo único - Os alunos que apresentarem maior fragilidade em suas condições de saúde deverão comprovar a necessidade do seu afastamento através de atestado médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 3º - Os servidores ou alunos que descumprirem o protocolo de saúde que cita o artigo 1º deste Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio